



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.427 / 2007

“Altera dispositivo da Lei Municipal n. 3.195/05”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 2º, do Art. 73, da Lei Municipal n. 3.195/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Parágrafo 2º.** As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do tributo atualizado monetariamente aos que, antes de qualquer procedimento fiscal, recolherem espontaneamente o valor devido, não podendo a multa moratória ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2007

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé